



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 926 Páginas 7

Guaratuba, 3 de janeiro de 2.023



RECURSOS HUMANOS

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

“TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.060/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, com documento de identificação, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.8.1 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.8.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.9 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.10 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.11 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitir parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de



identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 15 de dezembro de 2022.

TATIANA MAIA VIEIRA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

JACSON BRAGA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
059	045	PAULO ROBERTO AGOSTINHO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.406

Data: 2 de janeiro de 2.023

Súmula: Exonera, Thiago Frigo Marques, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 31677/22, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Thiago Frigo Marques, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 31 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.407

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Homologa Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital 002/2022, exceto para o Cargo de Procurador Municipal, em virtude de decisão judicial.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o item 12.6 do Edital de Concurso Público 002/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o resultado final do Concurso Público Municipal – Edital 002/2022, para provimento de vagas para Cargos de Carreira do Quadro Próprio do Município de Guaratuba, objeto do Edital nº 061/2022 de Divulgação do Resultado Final e seu Anexo Único, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos.

Parágrafo Único. A homologação de resultado final objeto do caput deste artigo não atinge o cargo de Procurador Municipal, mantida a suspensão temporária do concurso exclusivamente quanto a referido cargo, nos termos do Edital 062/2022, em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos de Mandado de Segurança de nº 0007182-77.2022.8.16.0088 e 0007135-06.2022.8.16.0088, até ulterior decisão.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.408

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Homologa o resultado da 10ª Avaliação de Desempenho do Quadro Geral de Pessoal Efetivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.922/2022, bem como, baseada no trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através da Portaria nº 13.484 de 19/04/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da 10ª Avaliação de Desempenho do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, com base nos artigos 57, § 3º da Lei 1.922/2022.

Art. 2º Ficam os servidores em estágio probatório que tenham completado 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo e obtido resultado “regular”, “bom” ou “ótimo” na média das 8ª, 9ª e 10ª Avaliações de Desempenho do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, nos termos do art. 52, § 1º da Lei 1.922/2022, julgados como aptos para o cargo público, resultando na aquisição da estabilidade funcional, nos termos do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e do §4º do art. 36 da Constituição do Estado do Paraná, nos moldes do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. Os servidores que não completaram o período aquisitivo de 3 (três) anos para o término do estágio probatório, permanecerão sendo submetidos a nova(s) avaliação(ões) de desempenho, como condição para a aquisição da estabilidade.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Anexo único 926 II



PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.859

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora TÂNIA MARA NASCIMENTO PEREZ para exercer a função de Diretora Escolar no CMEI Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso III, e artigo 128, inciso III, CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31508/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora TÂNIA MARA NASCIMENTO PEREZ, matrícula funcional nº 217961, para exercer a função Diretora Escolar no CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de diretora escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.860

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora THAYLLANE CRISTINNE BARBOSA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Peixinho Dourado, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso X, e artigo 150, inciso III, CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31512/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora THAYLLANE CRISTINNE BARBOSA, matrícula funcional nº 56421, para exercer a função Coordenadora Pedagógica no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.861

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora ANALU AMARAL DE AZEVEDO para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM Iraci Miranda Kruger, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso IX, e artigo 147, inciso I, Escola de Porte I, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31510/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANALU AMARAL DE AZEVEDO, matrícula funcional nº 57851, para exercer a função Coordenadora Pedagógica na EM Iraci Miranda Kruger.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.862

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora THATIANA GOUVEIA TONETTI NOVACKI para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso X, e artigo 150, inciso III, CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31510/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora THATIANA GOUVEIA TONETTI NOVACKI, matrícula funcional nº 57801, para exercer a função Coordenadora Pedagógica no CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.863

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora ELISA GASPAS DE SOUZA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso X, e artigo 150, inciso III, CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31516/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ELISA GASPAS DE SOUZA, matrícula funcional nº 57521, para exercer a função Coordenadora Pedagógica no CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.864

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora MILENA RAIANA SOARES DE SOUZA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Peixinho Dourado, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso X, e artigo 150, inciso III, CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31514/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MILENA RAIANA SOARES DE SOUZA, matrícula funcional nº 55331, para exercer a função Coordenadora Pedagógica no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.865

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora SILMARA CRISTINE TEMÓTEO TRAVASSOS para exercer a função de Diretora Escolar no CMEI Peixinho Dourado, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso III, e artigo 128, inciso III, CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31507/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SILMARA CRISTINE TEMÓTEO TRAVASSOS, matrícula funcional nº 220121, para exercer a função Diretora Escolar no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de diretora escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.866

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora ANA MARIA MACHADO TERLESKI para exercer a função de Vice Diretora Escolar no CMEI Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso II, e artigo 132, CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31506/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANA MARIA MACHADO TERLESKI, matrícula funcional nº 223161, para exercer a função Vice Diretora Escolar no CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Vice Diretora Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.867

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora ANA CRISTINA BANZATO BERNARDO para exercer a função de Vice Diretora Escolar no CMEI Raio de Sol, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso II, e artigo 132, CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31505/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANA CRISTINA BANZATO BERNARDO, matrícula funcional nº 54931, para exercer a função Vice Diretora Escolar no CMEI Raio de Sol.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Vice Diretora Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.868

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora VANESSA DO ROSÁRIO MACHADO para exercer a função de Vice Diretora Escolar no CMEI Peixinho Dourado, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso II, e artigo 132, CMEI de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31501/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VANESSA DO ROSÁRIO MACHADO, matrícula funcional nº 218391, para exercer a função Vice Diretora Escolar no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Vice Diretora Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.869

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora JULIANE ALVES DE LIMA para exercer a função de Vice Diretora Escolar na EM Gov. Moisés Lupion, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso II, e artigo 131, inciso I, Escola Porte IV, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31500/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JULIANE ALVES DE LIMA, matrícula funcional nº 219631, para exercer a função Vice Diretora Escolar na EM Gov. Moisés Lupion.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Vice Diretora Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.870

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora LILIANE GONÇALVES FERREIRA para exercer a função de Vice Diretora Escolar na EM João Gualberto da Silva, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso II, e artigo 131, inciso I, Escola Porte IV, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31455/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LILIANE GONÇALVES FERREIRA, matrícula funcional nº 217521, para exercer a função Vice Diretora Escolar na EM João Gualberto da Silva.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Vice Diretora Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.871

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora CINTIA GRAPER para exercer a função de Vice Diretora Escolar na EM Ver. Heinz Wittitz, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso II, e artigo 131, inciso II, Escola Porte V, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31451/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CINTIA GRAPER, matrícula funcional nº 212321, para exercer a função Vice Diretora Escolar na EM Ver. Heinz Wittitz.



Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Vice Diretora Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.872

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora MORISE RODRIGUES FALCÃO para exercer a função de Vice Diretora Escolar na EM Adolpho Vercesi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso II, e artigo 131, inciso II, Escola Porte V, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31449/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MORISE RODRIGUES FALCÃO, matrícula funcional nº 57621, para exercer a função Vice Diretora Escolar na EM Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Vice Diretora Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.873

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA DE AZEVEDO para exercer a função de Vice Diretora Escolar na EM Profª Olga Silveira, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso II, e artigo 131, inciso II, Escola Porte II, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31444/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA DE AZEVEDO, matrícula funcional nº 213261, para exercer a função Vice Diretora Escolar na EM Profª Olga Silveira.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Vice Diretora Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.874

Data: 2 de janeiro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora FRANCIANE HUERGO FILARDO para exercer a função de Vice Diretora Escolar na EM de Plácido e Silva, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso II, e artigo 131, inciso I, Escola Porte IV, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 31447/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FRANCIANE HUERGO FILARDO, matrícula funcional nº 225211, para exercer a função Vice Diretora Escolar na EM de Plácido e Silva.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Vice Diretora Escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br